



Fábrica de papel *tissue*
(Vila Velha de Ródão)



- Original -

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

1.º Aditamento

ÍNDICE

<u>1. INTRODUÇÃO.....</u>	<u>2</u>
<u>2. ETARI.....</u>	<u>3</u>
<u>3. PATRIMÓNIO</u>	<u>4</u>
<u>4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO</u>	<u>6</u>
<u>5. SÓCIO-ECONOMIA</u>	<u>7</u>
<u>6. RESÍDUOS</u>	<u>8</u>
<u>7. ESTALEIRO</u>	<u>9</u>
<u>8. PIPELINE.....</u>	<u>10</u>

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) com a referência AIA_2016_0001_051104 “*Fábrica de Papel Tissue da Paper Prime, S.A.*”, e na sequência da reunião de apresentação do Projeto /EIA que decorreu no dia 17 de fevereiro de 2016 na CCDRC, a Paper Prime decidiu aditar informação relevante ao EIA, que à data de submissão do EIA ainda não existia.

2. ETARI

Apresenta-se no **Separador 1** o projeto completo da ETARI.

3. PATRIMÓNIO

Relativamente ao descritor Património do EIA a Paper Prime após ter recebido o relatório arqueológico elaborado pela Terralevis, procedeu à delimitação dos sítios identificados para a realização de sondagens arqueológicas de diagnóstico, tendo o empreiteiro da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que procedeu à desmatagem sido informado de que não poderia efetuar qualquer trabalho nas referidas zonas.

Apresenta-se abaixo uma fotografia do dia 17 de fevereiro de 2016 após a reunião na CCDRC que evidencia que o sítio arqueológico n.º 2, que colide com os trabalhos de movimentação de terras está delimitado com estacaria e não houve qualquer intervenção no referido espaço. Os outros sítios referidos no EIA até à data não sofreram também qualquer tipo de intervenção, encontrando-se integralmente preservados.



Figura 1 – Delimitação do sítio n.º 2

De acordo com a conversa tida com o Dr. Carlos Banho da DRCC o arqueólogo Francisco Henriques irá proceder a uma revisão do programa de trabalhos do acompanhamento arqueológico da empreitada de desmatção e terraplenagem que está ser executada pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, de forma a englobar as sondagens arqueológicas de diagnóstico manuais na zona de dispersão de materiais arqueológicos nos sítios n.º 1, n.º 2 e n.º 3, medida referida no EIA.

Mais se informa que que é intenção da Paper Prime proceder, tanto à publicação de peças escritas sobre os achados, que eventualmente se venham a encontrar, bem como à exposição das mesmas nas instalações da Paper Prime.

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Apresenta-se no **Separador 2** o Aviso n.º 1527/2016 do Diário da República n.º 26/2016, Série II de 2016-02-08, do Município de Vila Velha de Ródão, que refere a abertura do período de discussão pública da Unidade de Execução da 1.^a fase da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1 – UOPG1 (Expansão da Zona Industrial de Vila Velha de Ródão).

Relativamente à servidão da EN241 que interfere com o terreno da Paper Prime apresenta-se no **Separador 3** o ofício recebido pela Paper Prime, S.A., das Infraestruturas de Portugal referente à aprovação do licenciamento do acesso à EN241.

Relativamente à servidão do gasoduto que interfere com o terreno da Paper Prime apresenta-se no **Separador 4** os contactos efetuados com a Galp para solicitação de fornecimento de gás natural, bem como do desvio do gasoduto, após vários contactos com a Beiragás.

5. SÓCIO-ECONOMIA

Apresenta-se abaixo os valores atualizados do projeto de investimento da Paper Prime, S.A. em Vila Velha de Ródão.

Desta forma o que se lê na página 51 do Relatório Síntese do EIA:

“O investimento global do projeto são 35 milhões de euros, sendo que em maquinaria e equipamento serão gastos 23,24 milhões de euros; na construção dos edifícios e infraestruturas da fábrica 3,86 milhões de euros; na construção do pipeline 1,85 milhões de euros.”

Deverá ler-se:

O investimento global do projeto é de cerca de 30 milhões de euros (M€), divididos pelas rubricas seguinte:

- Terrenos e edificações – 4,1 M€
- Máquina de papel – 15,4 M€
- Outros equipamentos – 2,3 M€
- Pipeline e ETARI – 2,9 M€
- Meios de movimentação de cargas – 0,3 M€
- Meios administrativos e informáticos – 0,2 M€
- Veículos e outros – 0,1 M€
- Fundo de maneo – 4,4 M€

6. RESÍDUOS

Apresenta-se no **Separador 5** o pedido de licenciamento de operações de gestão de resíduos, de acordo com a Portaria n.º 1023/2006, de 20 de setembro.

Relativamente ao reparo da Eng.^a Filipa Albuquerque (responsável da Comissão de Avaliação pela análise do descritor Resíduos), salienta-se que a Portaria n.º 209/2004, de 3 de março, se encontra num estado de não aplicabilidade, uma vez que neste momento a matéria por si regulada se encontra mais atualizada na Decisão n.º 2014/955/EU, de 18 de dezembro. Formalmente decisões da União Europeia não revogam Portarias. O direito nacional não é nem anulado nem alterado, mas a sua força vinculativa é suspensa.

7. ESTALEIRO

Na figura abaixo apresenta-se a localização do novo estaleiro que por uma questão de logística foi alterada relativamente ao que foi reportado no EIA. No entanto o estaleiro localiza-se igualmente no interior do terreno da Paper Prime, em zona semelhante pelo que os impactes previstos no EIA referentes ao estaleiro, bem como as medidas preconizadas, se mantêm.

Salienta-se que o estaleiro não interfere com nenhum dos sítios arqueológicos identificados, embora confine com o sítio n.º 1.



Figura 2 – Localização atual do estaleiro

8. PIPELINE

Na figura abaixo apresenta-se o traçado do pipeline, em que um pequeno troço com cerca de 260 m foi ligeiramente alterado, devido a questões de interesses de um proprietário de terreno, que vendeu esse troço à Paper Prime. Refira-Se que com esta alteração o traçado do pipeline fica com um comprimento de 982,16 m.



Figura 3 – Traçado atual do pipeline

Apresenta-se no **Separador 6** todas as Figuras do EIA em pdf que foram modificadas com esta pequena alteração do traçado do *pipeline*.

Salienta-se que as alterações que esta modificação do traçado no *pipeline* impôs aos descritores, geologia, solos e qualidade do ar são irrelevantes para a análise de impactes e definição de medidas de minimização.

No que respeita ao ordenamento do território salienta-se que com esta modificação ligeira do traçado do *pipeline*, deixaram de ser abrangidas Áreas Agrícolas Complementares, pelo que de acordo com a Planta de Ordenamento da 1.^a Revisão do PDM de VVR, todo o projeto, incluindo o projeto associado *pipeline* se localiza em espaços de atividades económicas, pelo que não se registam impactes negativos a este nível.